



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021
EDITAL Nº 202/2021
PROCESSO Nº 15.900/2021**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, **Sr. ADRIANO DIAS CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida empresas interessadas em apresentar propostas para parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA** e pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EaD), para oferta gratuita e de livre acesso a população. As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, até às 09:30h do dia 19/01/2022, onde ocorrerá a abertura dos envelopes no mesmo dia às 10:00h, onde os interessados deverão apresentar para a Comissão de Chamada Pública nº 08/2021 toda a documentação exigida segundo as especificações deste Edital.

1 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EaD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SMTI 005/2021.

1.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital serão respondidos mediante solicitação por escrito no endereço supra mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas.

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Para os fins deste Edital, poderão oferecer propostas instituições de ensino interessadas em atuar em parceria com a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para objeto descrito no preâmbulo deste edital.

2.2. As propostas poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, até às 09:30h do dia

DS/LIC/LAD





19/01/2022, onde ocorrerá a abertura dos envelopes no mesmo dia às 10:00h. A avaliação das propostas será publicada tão logo sejam apurados os documentos.

3 - DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - O envelope contendo Documentos/Proposta deverá ser impreterivelmente protocolado até **09h30m do dia 19/01/2022**, diretamente na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro;

3.2 - A abertura dos envelopes dar-se-á às **10h:00m do mesmo dia**, na sala de Pregões da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro;

3.3 - O envelope será aberto pela Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário mencionados no item 3.2;

3.4 - A licitante que protocolar o envelope após o horário especificado no item 3.1, não poderá participar do presente certame, tendo seu envelope devolvido mediante recibo de devolução.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope, contendo os Documentos/Proposta, deverá ser fechado e rubricado sobre seu fecho e, em seu anverso, ser endereçado com letras legíveis, à Comissão Permanente de Licitação, constando a Razão Social da Empresa, CNPJ/MF, Endereço, e nº do Chamamento Público.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá seguir modelo, conforme **Anexo IV**, sendo esta ser datilografada/digitada em papel timbrado ou sulfite, com carimbo do CNPJ/MF da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, contendo as seguintes especificações:

- a)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** Prazo de execução: 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.2 -A empresa licitante deverá anexar juntamente com a proposta os seguintes documentos de habilitação (original ou cópia autenticada):

- a)** Contrato Social - **Constituição e última alteração contratual vigente;**
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);





- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda da União**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- f) Declaração em papel timbrado - **Anexo II**, assinada pelo representante legal da empresa;
- g) Declaração de condição de Microempresa ou EPP - **Anexo III** (caso se enquadre) assinada pelo representante legal da empresa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).
- i) Declaração **com o Nome**, Cargo, R.G. e CPF/MF do representante legal da empresa perante a Prefeitura;

Obs.: A participação da licitante neste Chamamento Público significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Fica facultado a Direção da Secretaria Municipal de Administração o direito de adequação das propostas apresentadas às necessidades da Municipalidade.

6.2. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.3. O Edital e modelo de projeto serão disponibilizados no Site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Ubatuba, 03 de janeiro de 2021

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DS/LIC/LAD





Objeto

Cadastramento e divulgação no Portal da Prefeitura, plataformas gratuitas de cursos na área de Tecnologia da Informação, na modalidade “educação à distância (EaD)”, com livre acesso a população em geral, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste TERMO.

Equipe Técnica Responsável

Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.

Da Elaboração do Projeto

O trabalho de elaboração do presente TERMO foi realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

1. Descrição do Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade “educação à distância (EaD)”, para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, com divulgação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ubatuba e suas redes sociais.

2. Objetivos e Justificativa

Nossa sociedade encontra-se frente a realidade do trabalho na era digital e, o desafio de estar preparado para o atendimento de uma demanda cada vez maior de mão de obra devidamente preparada.

Adicionado a essa realidade, encontramos o quadro de deterioração de emprego e renda, decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Ubatuba.

A Prefeitura Municipal de Ubatuba fomentará ações que permitam a capacitação do cidadão, entre elas as que permitam a oferta de cursos EaD gratuitos aos munícipes, a fim de ampliar a perspectiva de empregabilidade na área temática de Desenvolvimento de Sistemas, aproveitando-se de infraestrutura e expertise de instituições públicas e privadas.

3. Comissão Especial de Avaliação de Cursos





3.1. Será criada, através de portaria específica, a Comissão Especial de Avaliação de Cursos (**COMISSÃO**), que será composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, cuja atribuição será analisar a pertinência temática dos cursos oferecidos, promover o cadastramento na plataforma de cursos no portal da Prefeitura e providenciar divulgação e publicação dos cursos.

4. Das Condições de Participação

4.1. Qualquer pessoa jurídica poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas legais e às regras preconizadas neste termo.

4.2. A participação neste chamamento implica o reconhecimento pela proponente de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente TERMO.

4.3. Para fins de participação e habilitação, a proponente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, onde conste que:

4.3.1. Todas as atividades referentes ao(s) curso(s) oferecido(s) são gratuitas, inclusive a(s) certificação(ões) a ser(em) deferida(s) ao cidadão pela conclusão do(s) curso(s), não sendo, portanto, devido pelo cidadão ou pela Prefeitura do Município de Ubatuba qualquer valor, a qualquer título, pela sua participação no(s) curso(s);

4.3.2. Os custos necessários para a disponibilização e manutenção das plataformas e dos cursos será integralmente de responsabilidade do proponente;

4.3.3. Garantia da gratuidade da realização do(s) curso(s) a todos os cidadãos que iniciarem sua participação no período da oferta gratuita, independente da realização de atividades ou sua conclusão após o encerramento do prazo de gratuidade;

4.3.4. O(s) curso(s) oferecido(s) é(são) regular(es) perante a legislação brasileira, especialmente a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal no 9.610/1998);

4.3.5. Os dados decorrentes dos atos pertinentes a esse termo serão tratados nos termos da Lei 13.709/2018 - LGPD.

4.3.6. A relação jurídica decorrente da adesão do cidadão interessado ao(s) curso(s) oferecido(s) não gera qualquer responsabilidade à Administração Pública Municipal, em qualquer extensão;

4.3.7. Não cederá, a qualquer título, e não se utilizará dos dados do cidadão para quaisquer fins diversos do objeto deste edital;

4.3.8. A eventual desistência do cidadão interessado no(s) curso(s) ou sua não conclusão, por qualquer motivo, não gerará qualquer custo;





5. Da Documentação

- 5.1. Informações contendo a descrição, características, tempo de duração, carga horária do curso, período de gratuidade, emissão de certificado, bem como outras especificações e esclarecimentos que permitam a exata identificação e avaliação dos cursos na modalidade “educação à distância (EaD)” ofertados;
- 5.2. Documentos de regularidade do curso, quando o caso;
- 5.3. Todas as atividades referentes ao(s) curso(s) oferecido(s) devem ser gratuitas, inclusive a certificação a ser deferida ao cidadão inscrito pela conclusão do curso, não sendo, portanto, devido qualquer valor pelo estudante ou pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, a qualquer título, pela sua participação no curso;
- 5.4. Garantia da gratuidade da realização do(s) curso(s), a todos os munícipes inscritos que iniciarem sua participação no período da oferta gratuita, independente da realização de atividades ou sua conclusão após o encerramento do prazo de gratuidade;
- 5.5. Inexistência de custos pela desistência do cidadão interessado ou não conclusão do curso, por qualquer motivo;
- 5.6. A regularidade do curso perante a legislação brasileira, especialmente a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº9.610/1998).
- 5.7. Poderão ser exigidos, a qualquer tempo, outros documentos e informações necessárias à avaliação do curso ofertado.
- 5.4. Não serão aceitos documentos rasurados.

6. Do Cadastramento

- 6.1. Os cursos na modalidade “educação à distância (EaD)” ofertados serão avaliados em relação a sua pertinência temática e adequação pela Comissão Especial de Avaliação dos Cursos.
- 6.2. Considerar-se-á que o curso tem pertinência temática quando tiver por escopo as áreas e conteúdos relacionados no **Anexo I** deste edital, mediante apreciação e a critério da Comissão Especial de Avaliação dos Cursos.
- 6.3. Os cursos com inscrição deferida, com pertinência temática e adequação às áreas e conteúdos relacionados no **Anexo I** terão seu cadastro deferido e serão divulgados pela Prefeitura.

7. Disposições Gerais

- 7.1. A inscrição das empresas com vistas a atender o objeto do presente Termo de Referência poderão ser feitas até o encerramento deste chamamento público.





7.2. A divulgação das plataformas no Portal desta Prefeitura será realizada por até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período desde que a COMISSÃO verifique que a plataforma e os cursos continuem em conformidade aos objetivos iniciais.

7.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do indeferimento de credenciamento do curso.

7.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.5. A relação jurídica decorrente da adesão do cidadão interessado ao curso oferecido não gera qualquer responsabilidade à Administração Pública Municipal, em qualquer extensão.

7.6. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico **ubatubatech@ubatuba.sp.gov.br**.

7.7. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail **ubatubatech@ubatuba.sp.gov.br**.

7.8. A COMISSÃO efetuará acompanhamento periódico a qualquer tempo, visando a verificação da conformidade da plataforma aos objetivos iniciais, e a manutenção da divulgação.

7.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Especial de Avaliação dos Cursos ouvida a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, se necessário.

8. Conclusão

8.1. Tendo sido tomadas todas as providências para a elaboração do presente documento com obediência ao regramento legal, e objetivando alcançar o cumprimento do dever da eficiência pelo setor público, concluímos o TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Equipe Técnica Responsável:

Thiago Lamosa
Secretário Municipal de Tecnologia da
Informação

Luiz Antônio de Oliveira Serpa
Diretoria de Gestão de Tecnologia da
Informação





Área Temática e Conteúdos Desejáveis

Tecnologia da Informação

- Desenvolvimento de Sistemas
 - Bancos de Dados
 - MongoDB
 - PostgreSQL
 - MySQL

 - CSS 3
 - GIT
 - HTML 5
 - Java
 - Javascript
 - Lit
 - Node.JS
 - PHP
 - Python
 - React Native
 - React.JS
 - SCRUM
 - Swift





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Av. Dona Maria Alves, nº 865 - Centro

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 15.900/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EaD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SMTI 005/2021, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente chamamento e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



EMPRESA/SOCIEDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

ÁREA DE ATUAÇÃO (REGIÃO DO MUNICÍPIO):

TELEFONE:

FAC-SMILE:

E-MAIL:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar do Credenciamento de propostas para celebração de contrato de convênio entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA e pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EaD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SMTI 005/2021, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 08/2021, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Ubatuba/SP,

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO IV

PROPOSTAS



As empresas deverão apresentar as propostas com os seguintes itens:

- Apresentação da empresa;
- Apresentação da plataforma e dos cursos nela contidos;
- Estimativa para conclusão dos cursos apresentados;

Ubatuba/SP,

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO V

INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO N.º 15.900/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

**CONTRATO Nº___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, **Sr. THIAGO LAMOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.013.079-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.412.208-32, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EaD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SMTI 005/2021.

DS/LIC/LAD



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, as partes se comprometem a cumprir a PROPOSTA, integrante do Processo Administrativo nº 15.900/2021 bem como toda documentação técnica que dele resulte.

2.2 - Os ajustes na proposta poderão ser efetuados por meio de acordos e reduzidos a termo a qualquer tempo, respeitando os limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de suas ações.

4.2 - Cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do PROJETO, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARCEIRA

5.1 - Cabe à EMPRESA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) executar integralmente o objeto pactuado, de acordo com o projeto apresentado e aprovado pela municipalidade, bem como as cláusulas deste contrato e na legislação pertinente.
- b) executar integralmente o objeto pactuado, respeitando todas as especificações e exigências LEGAIS.
- c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

DS/LIC/LAD



6.1 Fica expressamente autorizada pela CONTRATANTE a divulgação de seu nome como parceira da CONTRATADA perante terceiros podendo a CONTRATADA utilizar do meio publicitário que lhe for mais conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este CHAMAMENTO poderá ser alterado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

8.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

8.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme Anexo A do presente Instrumento Contratual;

8.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

8.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

8.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



**CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO**

9.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, unilateralmente suspender as atividades, objeto deste Chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba,

THIAGO LAMOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO VI - A

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO



Pelo presente, em atendimento a clausula décima, item 8.3 do Contrato nº xx /2022, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o sr cargo.....

Ubatuba, xx de xxxxx de 2022 (data do contrato)

THIAGO LAMOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EaD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SMTI 005/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: **THIAGO LAMOSA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 308.412.208-32 - RG: 33.013.079-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 10/08/1982

Endereço residencial completo: Rua Praia da Justa, 110 - Taquaral - Ubatuba/SP

E-mail institucional: thiagolamosa@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone: 38338802 - cel : 12 996476746

Assinatura: _____

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DS/LIC/LAD

